LEI Nº 380 DE 15 DE JULHO DE 1959.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar proceder o levantamento topográfico do perímetro urbano da Vila e Sede do distrito de Ibitirama, a fim de que se possa correr meios-fios e fazer, no próximo exercício, o calçamento dos principais logradouros da referida localidade.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial, na importância que se fizer necessária para execução dos serviços, baseado na verba orçamentária para aquele exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 15 de julho de 1959.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.